



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Teotônio Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro



Telefone

74 3641-3116



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às
13:30h.



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO 510/2026 DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME (2027- 2037) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 010/2026 "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PERÍODO PARA PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE REMOÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. " A

PORTARIA Nº: 04/2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DA DATA DE REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MERCADÃO - CENABI, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2026 PARA O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011010/2025 - PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 2914604.0000010903/2026-98



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOnossa
História
brilha
em você

DECRETO 510/2026

Dispõe sobre a Renovação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da sistematização de dados educacionais, avaliação do plano vigente e construção participativa de diagnóstico e proposições,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037), composta pelos seguintes membros:

- I – **Kátia Regina da Silva**, Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – **Ênia Mendes da Rocha**, Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – **Cleidinéia Souza Oliveira**, Representante do Fórum Municipal de Educação;
- IV – **Hebert Vieira Durães**, Representante do Ensino Superior – UNEB Campus XVI;
- V – **Jair Alves da Silva**, Representante da APLB Sindicato / FUNDEB;
- VI – **Denize Boaventura Gomes** – Coordenação Técnico Pedagógica Territorial-NTE 01;
- VII – **Marizete Pereira de Oliveira Silva** – Articuladora e Coordenadora do Novo PAR;
- VIII – **Taise Torres**, Representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I – assegurar a qualidade do novo Plano Municipal de Educação, em articulação com o desenvolvimento cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do Município;
- II – organizar e propor, por meio de portaria, a instituição da Equipe Técnica;



Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





III – constituir a Equipe Técnica com representações das esferas administrativas, instituições públicas e privadas e movimentos sociais que atuam ou colaboram com as políticas educacionais do Município;

IV – apropriar-se do conteúdo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 e do Relatório de Avaliação da Década do PME vigente;

V – elaborar e aprovar o plano de trabalho da Comissão;

VI – acompanhar, validar e legitimar a elaboração, pela Equipe Técnica, do diagnóstico educacional e do documento-base, a ser submetido aos espaços de participação e posterior encaminhamento para apreciação.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nº 302 de 11 de junho de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê-Bahia, em 09 de outubro de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOnossa
História
brilha
em você

PORTARIA Nº. 010/2026

“Dispõe sobre a regulamentação do período para Protocolo do Requerimento de Remoção e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando ser necessário determinar o período de protocolo do requerimento de remoção, com fito da devida organização administrativa do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o período compreendido entre o dia 14 de outubro a 13 de novembro de 2026, para protocolo do requerimento de remoção, dos profissionais pertencentes a rede municipal de ensino, no setor de Recursos Humanos dessa Secretaria.

Parágrafo Único: As solicitações protocoladas fora do prazo acima assinalado não serão consideradas para fins de concessão da sobredita remoção, devendo ser arquivadas na pasta funcional do servidor.

Art. 2º No caso de professor (a), o pedido de remoção somente poderá ser endereçado à outra unidade escolar que possua o segmento educacional no qual o mesmo é concursado.

Art. 3º Deverá ser fixado em local de fácil acesso e nas dependências das instituições educacionais do Município desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Município de Irecê-BA, 09 de outubro de 2026.

Andreia Rodrigues de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 014/2025



Avenida Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro - CEP: 44.860.282
Irecê-Bahia – E-mail: educacao@irece.ba.gov.br



**PORTARIA Nº 04/2026****Irecê/BA, 08 de outubro de 2026**

Dispõe sobre a alteração excepcional da data de realização da Feira Livre do Mercado – CENABI, em razão do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, do dia 12 de outubro de 2026 para o dia 13 de outubro de 2026 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o feriado nacional de **Nossa Senhora Aparecida**, celebrado no dia **12 de outubro de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento da **Feira Livre do Mercado – CENABI**, de modo a garantir o adequado funcionamento das atividades comerciais e o planejamento dos feirantes e da população;

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar previamente aos comerciantes, feirantes e consumidores a alteração excepcional da data de realização da referida feira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **alteração, excepcionalmente, a realização da Feira Livre do Mercado – CENABI no dia 12 de outubro de 2026**, em razão do feriado nacional de **Nossa Senhora Aparecida**.

Art. 2º A Feira Livre do Mercado – CENABI será realizada, excepcionalmente, no dia **13 de outubro de 2026 (terça-feira)**, em substituição à data prevista no dia 12 de outubro de 2026.

Art. 3º Os feirantes, comerciantes e demais interessados deverão observar a alteração estabelecida nesta Portaria, ficando mantidas as demais normas e condições aplicáveis ao funcionamento da Feira Livre do Mercado – CENABI.



Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico adotar as providências necessárias para ampla divulgação desta alteração junto aos feirantes, comerciantes e à população em geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do secretário, 08 de outubro de 2026.

Leonardo da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
DECRETO Nº. 12/2025

Jorge Vinícius Martins Moitinho

Diretor do Mercado/CENABI
DECRETO Nº.642.2025



Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011010/2025
- PRAZO -
Processo Administrativo SEI nº 2914604.0000010903/2026-98

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 011010/2025, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa PLATAFORMA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.386.148/0001-79. OBJETO: contratação de empresa especializada na organização de eventos, com fornecimento e montagem de estrutura, incluindo, mas não se limitando a: palco, som, iluminação, tendas, cadeiras, mesas, sanitários químicos, geradores de energia, painéis de LED e outros equipamentos necessários para atender a demanda do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de outubro de 2026. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2024. Irecê/BA, 09/10/2026. Murilo Franca Paiva Silva - Prefeito.



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE - Ed 2947.pdf
Ano/Edição: ANO XV - Nº 2947

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 09/10/2026 20:32:40 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

B6A5-742C-540A-1F17-7C73

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

bb653e0e19ddf95e352346f8c4d8a3459b7c9fb49580ef9cd030f9ff1a91ecb5

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

